

ATA DE 07/08/2020

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em sete de agosto de dois mil e vinte

Ata n.º 16

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária pública, mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** interveio para colocar algumas questões ao Sr. Presidente, nomeadamente, em relação ao corte que foi efetuado nas amoreiras, sitas na Rua do Pombal (Estrada Nacional 3 – 13) em Fratel, referindo que a população de Fratel estava indignada com a poda, exagerada, que foi efetuada nas referidas árvores. Reconhece que o assunto é da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, no entanto, perguntou se a Câmara Municipal tinha feito alguma diligência no sentido de manifestar o seu desagrado, junto da referida entidade. Outra questão, prendeu-se com o “Loteamento Urbanização Tapada do Correio”, em Fratel, tendo perguntado para quando se previa proceder à venda dos restantes lotes. Por último referiu, que teve conhecimento que o Município tinha iniciado a segunda ronda de testes à presença do novo coronavírus, pelo que questionou como é que estava a correr e se já tinham finalizado a realização dos mesmos.-----

---O **Sr. Presidente** respondeu, que em relação à questão do corte nas amoreiras a Câmara Municipal teve conhecimento do mesmo através das redes sociais e que, efetivamente, é um assunto da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, no entanto considera que para a Câmara Municipal não foi a solução mais correta e desejável. Informou que o Município tem uma reunião agendada com a responsável das Infraestruturas de Portugal, onde, entre outras, essa questão irá ser abordada no sentido

de sensibilizar a referida entidade, para o tipo de intervenção que deve ser realizada nas árvores que se localizam dentro do perímetro urbano. Relativamente à venda dos lotes para construção urbana (habitação) do “Loteamento Urbanização Tapada do Correio”, em Fratel, referiu que quando a Câmara Municipal colocou à venda, os 5 lotes, por meio de hasta pública, apenas se vendeu 1 lote, pelo que neste contexto a Câmara Municipal só voltará a colocar os restantes lotes à venda quando houver manifestação de interesse por parte de alguém. Em relação à última questão, informou que a Câmara Municipal tinha iniciado a realização de mais uma ronda de testes rápidos à presença do novo coronavírus, junto dos funcionários das instituições de apoio a idosos do concelho, referindo que até à presente data o resultado dos mesmos deram negativo para a Covid-19, esperando que os resultados assim continuem.-----

---ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.547.824,51€” (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), dos quais “2.537.912,92€” (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e doze euros e noventa e dois cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.911,59 €” (nove mil, novecentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 091/2020**, de 04/08/2020 do Sr. Vice-Presidente da Câmara que determinou o deferimento do pedido apresentado, em nome de **Adinterni Retail, LDA**, com sede no Parque Empresarial PEPA, LTP4, Vale Serrão, Proença-a-Nova, que requeria a concessão de **Licença para Publicidade Visual e Sonora**, de natureza comercial, em unidade móvel, no horário compreendido entre as 9:00 horas e as 20:00 horas, nos dias 1, 2, 5, 6 e 7 de agosto. -----

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais 2020 -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 13ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 79.500,00 € (setenta e nove mil e quinhentos

ATA DE 07/08/2020

euros), a 13ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, com um aumento de 51.500,00 € (cinquenta e um mil e quinhentos euros) e uma diminuição de 47.000,00 € (quarenta e sete mil euros) e a 13ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 – Protocolo de Cooperação – Fundo Revive Natureza -----

---Foi presente a reunião a minuta do protocolo de cooperação, necessário à intervenção eficaz do Fundo Revive Natureza, a subscrever entre o Município de Vila Velha de Ródão e o Fundo Revive Natureza, criado pelo Decreto-Lei nº161/2019, aprovado em Conselho de Ministros a 5 de setembro e publicada no Diário da República n.º 206/2019, Série I de 25-10-2019. -----

---Considerando que: -----

1. Este fundo foi criado com o objetivo de promover um conjunto de políticas públicas, devidamente identificadas no diploma legal de criação, através do uso de um veículo ágil, que pudesse valorizar património imobiliário público conseguindo, de igual modo, um impacto social significativo; -----

2. O fundo assume-se como um instrumento de valorização do património edificado e natural, incluído em espaços naturais, e de promoção do desenvolvimento regional, através da dinamização de atividades com fins turísticos ou com estes conexos; -----

3. Sendo que, a sua gestão visa a concretização diversas políticas públicas, nomeadamente: a criação de emprego local; a dinamização da economia local; a contribuição para um fortalecimento, sistemático, das redes de oferta locais; a utilização de produtos locais; a recuperação dos imóveis nele integrados; a sustentabilidade dos territórios, nas vertentes ambiental, social e económica; -----

4. Com efeito e tendo em conta a ambição, subjacente à criação do fundo, de servir de motor à dinamização local e regional, os Municípios assumem-se como parceiros estratégicos, no que se refere à concretização destes projetos, aproveitando, por um lado, o seu conhecimento profundo sobre a realidade local e, por outro, a possibilidade de assegurarem uma concertação da atividade administrativa, o que, desde logo,

fomenta o interesse na sua concretização; -----

5.A concretização do projeto de valorização do património edificado e natural e de promoção do desenvolvimento regional e local, através da dinamização de atividades com fins turísticos ou com estes conexos, constituem um fim de interesse público; -----

6.É, assim, um ponto essencial do protocolo em análise estabelecer uma interação sistematizada e profícua com o Município, assegurando um acompanhamento e interação que se mantenham durante as fases de concretização do projeto, nomeadamente: a preparação do concurso, o lançamento do concurso (através da realização de visitas aos locais, colaboração no esclarecimento de dúvidas e na avaliação); a concretização inicial do projeto, nomeadamente na fase de licenciamento ou obtenção de habilitação administrativa, até ao início da exploração. -----

7.De acordo com o disposto nas alíneas m) e n) do nº1 do art.º 23 da Lei 75/2013, constituem atribuições dos Municípios, entre outras, a *Promoção do Desenvolvimento*, bem como o *Ordenamento do Território e Urbanismo* e de acordo com o disposto da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da mesma Lei é competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...).*” -----

---Assim, visto e analisado o documento em anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do protocolo de cooperação que fica a fazer parte da presente ata e que se arquiva.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

7– Propostas de início do procedimento de Revisão aos Regulamentos Municipais: -----

a) Regulamento Municipal para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Vila Velha de Ródão; -----

b) Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias do Município de Vila Velha de Ródão; -----

--Foram presentes duas propostas do Sr. Vice-Presidente, que se dão por transcritas e

ATA DE 07/08/2020

que se arquivam nos documentos da reunião, por onde se verifica a necessidade de proceder à revisão dos seguintes Regulamentos Municipais: Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e Apoio à Fixação de Jovens e Famílias. -----

---Mais foi informado do objeto de cada regulamento, da necessidade de designar o respetivo responsável pela direção do procedimento e forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos. -----

---Analisadas as propostas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de revisão dos referidos Regulamentos, nos termos apresentados, designar como responsável para acompanhar e gerir o respetivo procedimento a Técnica Superior Dr.^a Maria Adelina Ferreira Pinto e proceder à sua publicitação na internet, no sítio institucional da entidade, em cumprimento do estipulado no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei 4/2015, de 7 de janeiro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 – Pedido de licença para ocupação de espaço público -----

---Foi presente um pedido em nome de **Juliana Marina Martins Costa**, contribuinte nº. 235102768, residente na Rua Frei José de Jesus Maria Caetano, nº.11, 6000-393 Castelo Branco, em que requer licença para ocupação de espaço público, com um equipamento móvel (roulotte), para venda de faturas, pipocas, gelados, algodão doce e balões, junto às piscinas municipais de Vila Velha de Ródão, durante o mês de agosto, solicitando a isenção do pagamento das taxas devidas, dada a situação pandémica que se tem vivido, alegando que tem sido tempos muito difíceis para todos os vendedores ambulantes, que tem acumulado meses sem rendimentos. -----

---Conforme é referido na informação técnica, nos termos do ponto nº2 do artigo 28.º (Proibições) do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Vila Velha de Ródão, “as unidades móveis ou amovíveis, dentro do espaço urbano, com exceção das zonas industriais, não podem permanecer no mesmo local de venda mais de um dia por semana, exceto em ocasiões de festividades, em que poderão permanecer pelo período das mesmas”. Acrescenta que acerca da consideração de uma exceção para o

cumprimento da norma regulamentar atrás referida, não será possível uma pronúncia em desconformidade com a mesma, podendo, contudo, alegar que o atual estado de pandemia motivado pela Covid-19 tem provocado sérias dificuldades em alguns setores económicos, como é o caso dos vendedores ambulantes, os quais dependem muito da realização de eventos festivos, que se encontram atualmente proibidos. A perspetiva de aceitação do pedido, apesar da desconformidade com o regulamento, poderia ser avaliada e atendida como uma exceção num momento singular, possibilitando a permanência de uma unidade móvel de venda num mesmo local por um período determinado, embora com a necessária adoção de medidas de higiene, limpeza e desinfeção, com os condicionalismos impostos pela DGS, sugerindo o local indicado em planta anexa, com um horário enquadrável estabelecido no artigo 19º do Regulamento atrás mencionado (entre as 7h e as 21h). -----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 25º. do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, deferir o pedido apresentado e isentar do pagamento das taxas devidas pelo respetivo licenciamento, reconhecendo as dificuldades que as pessoas que trabalham nesta área, tem tido, uma vez que ficaram inibidas de exercer a sua atividade, devido ao confinamento que ficaram obrigadas, ficando, assim, sem qualquer sustento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 – Pedido de redução da mensalidade da cessão de exploração do bar da piscina do Fratel -----

---Foi presente um pedido em nome de **Carlos José Lopes Ramos**, com residência na Rua Dr. Pinto de Oliveira Rocha, nº20, em Vila Velha de Ródão, que na qualidade de cessionário do Bar das Piscinas Municipais de Fratel, vem solicitar a redução do valor da mensalidade da referida cessão de exploração dado as limitações a que tem estado sujeito, referindo que na altura da hasta publica não tinha conhecimento da limitação de entrada de pessoas na piscina (65 pessoas) e também pelo facto de lhe ter sido indeferido o pedido para prolongar o horário de fecho do referido bar. -----

---Analisada a situação e visto que o plano de contingência a respeitar em equipamentos públicos, nomeadamente nos municipais, era do conhecimento público, sendo a redução da lotação máxima das piscinas uma das medidas esperadas e implementadas pelo

ATA DE 07/08/2020

Município, no contexto epidemiológico atual, com o intuito de garantir a segurança de todos os utilizadores daqueles espaços e ainda pelo facto do funcionamento do referido bar não se destinar exclusivamente aos utilizadores da piscina, consideraram não fazer sentido alterar as condições de um procedimento que foi alvo de uma hasta pública, uma vez não ter existido nenhum facto superveniente para fundamentar essa alteração de posição, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado. -----

10 – Concurso de fornecimento continuado de combustíveis rodoviários em Postos de Abastecimento Públicos -----

---Foi presente a informação 143/2020, da DOUA, de 05/08/2020, acompanhado das peças do procedimento de concurso para o fornecimento em referência. -----

---De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1- Aprovar as Peças do Procedimento do concurso de **“Fornecimento contínuo de combustíveis em postos de abastecimento público”**, destinado ao abastecimento das viaturas do Município; -----

2- Proceder à abertura de Concurso Público com publicação do Jornal Oficial da União Europeia para a adjudicação do referido fornecimento, nos termos e pelo valor constante na informação atrás citada (**383.000,00 € + IVA**), cuja autorização já foi concedida pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 22º do DL 197/99, de 8 de junho, prevendo-se que esse fornecimento tenha um prazo de 1 (um) ano, renovável por igual período de tempo, até ao limite de 3 (três) anos; -----

3- Nomear para Júri do concurso o Arqtº. Paisagista José Manuel Pires, o qual assumirá a presidência, a Dr.ª. Fernanda Neves e a Dr.ª. Maria Adelina Pinto, como membros efetivos, e o Eng.º Manuel Barata e o Eng.º Luís Marques como membros suplentes. ----

4- Nomear para Gestor do Contrato o Eng.º Manuel Barata. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----

11.1-Foi presente a informação nº. 062/2020 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Dulcineia Gomes Gaspar Mendes**, residente na Rua Domingos Alves Dias, nº. 40, em Vila Velha de Ródão que no âmbito do

Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos nº. 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do nº. 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir o subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11.2- Foi presente a informação nº. 058/2020 do Serviço de Ação Social, relativo a um pedido de renovação do subsídio ao arrendamento jovem, em nome de **Ana Rita Gonçalves Ribeiro**, residente na rua da Liberdade, nº. 21, 1.º andar em Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 202,95 € (Duzentos e dois euros e noventa e cinco cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11.3-Foi presente a informação nº. 059/2020 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **Inês Margarida Pinto Rodrigues**, residente na Rua de Santo António, nº. 17, r/c, em Vila Velha de Ródão que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio ao arrendamento jovem.-----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 204,20 € (Duzentos e quatro euros e vinte cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---Foi ainda, deliberado, por unanimidade isentar a requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 7,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do nº. 3, do art.º 7.º., do referido regulamento.

ATA DE 07/08/2020

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11.4-Foi presente a informação nº. 060/2020, dos Serviços de Ação Social acerca do processo de **Jacinta Sofia de Oliveira Paiva**, residente na Rua do Cimo, em Coxerro, freguesia de Vila Velha de Ródão, para que lhe seja concedida isenção do passe escolar, do seu filho Francisco Manuel Paiva Faia, a frequentar o 10.º Ano no Agrupamento de Escolas Amato Lusitano em Castelo Branco, por não ter possibilidade de pagar o referido passe, uma vez que se encontra em situação económica difícil. -----

---Analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos dos artigos 3.º e 10.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos. O Valor do Passe escolar, para o ano letivo (2020/2021), será aproximadamente de 1.035,00€. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 – Pedidos de cartões do idoso/social -----

---Foi presente a informação nº. 061/2020 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso à munícipe que consta da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

13 – Subsídios -----

---Foi presente a informação nº. 063/2020 do Serviço de Ação Social, relativa ao pedido de apoio efetuado pela **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão**, que face a atual situação em que se tem vivido, motivada pela pandemia do COVID-19, viu parada toda a atividade de transporte de doentes não urgentes, nos últimos quatro meses, com uma quebra de faturação na ordem dos 85% que se estima em valores superiores a 25.000 euros, tendo aquela Associação mantido todos os custos inerentes a esta atividade, por força do seu Plano de Contingência e de forma a garantir o socorro necessário às populações, tendo resultado, com a não entrada de verbas, um grave problema de tesouraria à referida Associação, nomeadamente não conseguindo fazer face aos compromissos assumidos e ao pagamento de salários, pelo que por este motivo e por não ser expetável que exista uma

retoma imediata, solicitam um apoio financeiro do Município, ou em alternativa autorizar a antecipação do pagamento das verbas, até final do corrente ano, respeitantes ao subsídio protocolado com a Associação. -----

---Vista a informação técnica e analisado o pedido apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o adiantamento do pagamento das verbas restantes, referentes ao Protocolo (alínea iii, do nº 2, da cláusula 5) celebrado com aquela Associação -----

---A presente deliberação foi tomada na ausência do Sr. Vice-Presidente José Manuel Alves, que se ausentou da sala durante a análise e aprovação da mesma. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Informações -----

O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

a) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 441.710,92 €. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Minuta do Protocolo de Cooperação-Fundo Revive Natureza; Propostas de início do procedimento de Revisão aos Regulamentos Municipais e Relação dos pedidos para atribuição do Cartão do Idoso. -----

Encerramento -----

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Gertrudes Maria Brás Dias Fernandes, Coordenadora Técnica, que a secretariei. -----
